



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

Município de Pedro Osório
Secretaria da Saúde
Edital de Pregão Presencial nº. 027/2018
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo nº. 032/2018

Edital de pregão presencial para a contratação de **profissional para prestação de serviço na área de Neurologia.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 11 de junho de 2018**, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, localizado na Praça dos Ferroviários, s/nº., reunir-se-á a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 10/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de profissional para prestação de serviço na área de Neurologia**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº. 4.652/2010, de 28 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de profissional para a prestação de serviço relacionado a:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima Mensal	Preço Unitário Máximo	Diferença Mínima de Lance (R\$)
1	Consulta neurológica	UN	40,00	87,50	0,50

O serviço descrito acima será prestado para benefício de pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde, mediante apresentação de solicitação médica vinculada ao referido sistema de saúde, nas datas e horários marcados pela Secretaria de Saúde. O serviço deverá ser prestado no município de Pedro Osório, sendo de inteira responsabilidade da licitante as despesas por conta de seu deslocamento até o Município e alimentação. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Não serão aceitos pedidos de impugnação de edital enviados por e-mail.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **8** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados (não serão aceitos envelopes grampeados), não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO Nº. 027/2018
DATA: 11/06/2018 – HORÁRIO: 09 HORAS
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO Nº. 027/2018
DATA: 11/06/2018 – HORÁRIO: 09 HORAS
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **4.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes, a partir do horário marcado para a realização da licitação.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente pelo (a) profissional, deverá apresentar:

a.1) Carteira de Identidade;

a.2) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do(a) profissional outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelo (a) profissional licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver **Anexo I**).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes de nº. 01 – PROPOSTA e de nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, deverá ser entregue à pregoeira, declaração do(a) profissional proponente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ver **Anexo II**), sem a qual ficará o/a profissional interessado(a) **impedido(a)** de participar do certame.

5.4 A pregoeira realizará o credenciamento dos(as) interessados(as), as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade corresponde a 90 (noventa) dias, deverá ser digitada e impressa em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo licitante, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) dado(s) identificador(es) do/da profissional (nome, CPF, endereço, fone, fax e/ou e-mail, dados bancários para depósito);

b) descrição completa do serviço ofertado;

c) preço **unitário** do serviço ofertado, indicado em moeda nacional.

Observações:

1) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

2) O preço abrangerá o que for necessário para a prestação completa e satisfatória do serviço.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

7.3 No curso da sessão, os(as) autores(as) das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados(as), individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do(a) autor(a) da proposta classificada em terceiro lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos). A diferença de lance incidirá sobre o menor preço (considerando-se este a menor proposta apresentada ou o último lance dado) para o objeto deste edital.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado no **Item 1** deste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **6**;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **14.1** deste edital.

7.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

- a)** Carteira de identidade;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d)** Certidão negativa de execução patrimonial;
- e)** Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Medicina;

Observação: Os documentos apresentados no envelope nº. 2 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias simples, desde que estas venham acompanhadas de seus respectivos originais.

8.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, as quais deverão ser protocoladas no Setor de Licitações.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 NÃO serão aceitos recursos enviados através de e-mail.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, devendo este ser firmado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final será 31 de dezembro de 2018.

11.3 A vigência do contrato será poderá estender-se, conforme acordo entre as partes, pelo prazo de **até** 60 meses, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria de Saúde - ASPS

Projeto / Atividade: 2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Código de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Código Reduzido: 231

12.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento será efetuado até 10 dias após a comprovação da prestação dos serviços.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.5 Qualquer alteração referente à dotação orçamentária, será feito um aditivo ao contrato para contemplar tal alteração.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pedro Osório, Setor de Licitações, sito na Rua Dionísio Magalhães, nº. 45, pelo telefone (53) 3255-1299, ramal 231, ou ainda, pelo e-mail licitacoesmpo@gmail.com, no horário compreendido entre as 07 e 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela pregoeira ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio à Pregoeira ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

14.9 São partes integrantes deste edital:

14.9.1 Anexo I: Modelo de carta de credenciamento;

14.9.2 Anexo II: Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

14.9.3 Anexo III: Minuta do contrato de prestação do serviço licitado.

Pedro Osório, 25 de maio de 2018.

Moacir Otílio Alves

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Luiz Estevan Alvariz de Almeida

Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXOS

Anexo I – Modelo de carta de credenciamento (referente à letra b.2 do subitem 4.3 do presente edital)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O(A) Sr.(a) (nome do profissional), inscrita no CPF sob nº.
....., credencia o(a) Sr(a).,
portador(a) do CPF nº., conferindo-lhe todos os poderes necessários
à prática de quaisquer atos relacionados ao edital de Pregão Presencial 027/2018 – Município de
Pedro Osório, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas,
apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, formular ofertas e lances verbais
e demais atos do certame.

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
(referente ao subitem 5.3 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (nome do profissional), inscrita no CPF sob nº.
....., residente na Rua/Avenida, nº.,
bairro....., cidade de, estado....., DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega seus
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....

(data)

Nome

Cargo

CPF

Licitante



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

Anexo III – Minuta do contrato de prestação de serviço na área de Neurologia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE NEUROLOGIA

CONTRATO Nº./2018

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de PEDRO OSÓRIO e o/a profissional, tendo como objeto a **prestação de serviço na área de Neurologia.***

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Pedro Osório**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.859.962.0001-41, com sede na Praça dos Ferroviários, s/nº., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moacir Otílio Alves, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o/a profissional, inscrito(a) no CPF sob nº., residente e domiciliado(a) na rua/avenida, nº., bairro, na cidade de, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), com base na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 027/2018 (homologado em de de 2018)**, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de profissional para a prestação de serviço relacionados a:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima Mensal	Preço Unitário
1	Consulta neurológica	UN	40,00	XXXX

Parágrafo Primeiro – O serviço deverá ser prestado no Município de Pedro Osório, em local, dias e horários a serem estipulados pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – As despesas com alimentação e deslocamento serão por conta do(a) profissional contratado(a).

Parágrafo Terceiro – A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo estender-se, conforme acordo entre as partes, pelo prazo de **até 60 meses**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Do valor contratado incidirão os descontos obrigatórios referentes à tributação municipal.

Cláusula Segunda:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a seção 12 do edital 027/2018:

12.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento será efetuado até 10 dias após a comprovação da prestação dos serviços.

12.4 Qualquer alteração referente à dotação orçamentária, será feito um aditivo ao contrato para contemplar tal alteração.

Cláusula Terceira:

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, calculado *pro rata* dia e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Cláusula Quarta:

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria de Saúde - ASPS

Projeto / Atividade: 2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Código de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Código Reduzido: 231

Cláusula Quinta:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE realizar os serviços que constituem objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta:



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Dionísio Magalhães, nº. 45 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 Ramal 231 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O(A) CONTRATADO(A) se sujeita às penalidades em conformidade com o edital.

Cláusula Sétima:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Nona:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Presencial 027/2018, à proposta do vencedor e às Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Cláusula Décima:

DAS OMISSÕES

Este contrato é regido pelas lei 10.520/02 e 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Primeira:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Pedro Osório, de 2018.

Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal

.....
Profissional Contratado(a)